



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 36/2024.

Maringá, 24 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas pelo Instituto Ambiental de Maringá - IAM referente a restituição a empresa que realizou pagamento em duplicidade de taxas ambientais e de empresa que prestou serviço a referida Autarquia.

O crédito adicional especial faz-se necessário unicamente para criação no orçamento do exercício de 2024, do Instituto Ambiental de Maringá - IAM, dos elementos de despesas 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições e 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, para ficarem de acordo com o Plano de Contas da despesa do Tribunal de Contas do Paraná.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 29/04/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 03/05/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3688820** e o código CRC **F2B86AE2**.

Referência: Processo nº 16.61.00000395/2024.88

SEI nº 3688820



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender o Instituto Ambiental de Maringá – IAM.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Instituto Ambiental de Maringá

UNIDADE – Gabinete da Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

61.010.28.846.0000.0.311 – Pagamento de Indenizações e Restituições - IAM

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$
50.000,00

61.010.28.846.0000.8.308 – Pagamento de despesas de exercícios anteriores - IAM

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$
20.000,00

Art. 2º Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Instituto Ambiental de Maringá

UNIDADE – Gabinete da Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

61.010.18.122.0011.2.504 – Manutenção do Instituto Ambiental de Maringá - IAM

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$
50.000,00

UNIDADE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

61.020.18.541.0011.2.509 – Manutenção de parques e bosques

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$
20.000,00

Art. 3º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 29/04/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 03/05/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3699358** e o código CRC **9E8D0D01**.